



PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

Processo n°: **08/2021 - Processo Administrativo Disciplinar**  
Procurador Presidente: **Dr. DAVI LAURINDO – OABSP: 343.271**  
Repr. da Central de Materiais: **Fernanda Manoel Gomes – Matrícula: 5720 (fl. 19)**  
Empregada acusada: **J. L. F. – Matrícula: 2410 (fl. 20-21)**  
Adv. da acusada: **Dr. Mariano Antunes de Moraes – OABSP: 396.104 (fl. 22)**  
**Dr. Victor Jun Itsi Hayashi – OABSP: 395.301 (fl. 22)**

**DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**

Vistos, etc.,

1. Conforme despacho de fl. 47, verifico que ocorreu o término do período de prova e que, esse durante período, não houve qualquer reclamação com relação à empregada processada.

2. De tal feita, restou demonstrado que empregada processada, através dos documentos de fls. 48 e 49, cumpriu integralmente as condições impostas no Termo de Suspensão Condicional do Processo de fls. 45-46.

3. ISTO POSTO, esse Procurador Presidente do PAD, **DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE** da empregada **J.L.F. - Matr. 2410** no presente procedimento disciplinar, com fulcro no disposto no art. 43, § 3º da Resolução FunGOTA nº 17/2019.

4. Esclarece-se que a empregada fundacional em questão, ora beneficiada pelo SUSPAD, ficará impedida de gozar do mesmo benefício durante o dobro do prazo da suspensão, contado o prazo a partir da declaração da extinção da punibilidade, nos termos do parágrafo 4º do art. 43 da Resolução FunGOTA nº 17/20219.

5. Encaminhe-se essa declaração ao Setor de Recursos Humanos, para ser devidamente anotada a presente decisão em prontuário funcional.

6. Oportunamente comunique as partes da presente declaração.

FunGOTA-Araraquara, 5 de junho de 2024.

**Dr. DAVI LAURINDO**

Procurador Fundacional - 9059 - Presidente do PAD  
OABSP: 343.271